

INTER AMERRA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 42.692.399/0001-69

Código de negociação na B3: IAAG11

FATO RELEVANTE

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, CEP 30190-131, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 18.945.670/0001-46, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 13.432, expedido em 09 de dezembro de 2013, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **INTER AMERRA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 42.692.399/0001-69 (“Fundo”), em observância às disposições constantes da regulamentação vigente e aplicável, comunica aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que, em sede de Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Fundo realizada nesta data (“AGE”), foi aprovada a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“2ª Emissão” e “Novas Cotas”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, sob a coordenação da Administradora, **acima qualificada**, na qualidade de instituição intermediária líder responsável pela Oferta, (“Coordenador Líder”), da **ORIZ ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.** instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, Conjunto 142, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.754.034/0001-35 (“Oriz”) e da **ONE CORPORATE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, 14º andar, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 26.902.872/0001-39 (“One Corporate”) e, em conjunto com a Oriz e o Coordenador Líder, (“Coordenadores”), sob o regime de melhores esforços de colocação, por meio do rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "c", da Resolução CVM 160, e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor.

A 2ª Emissão será de até 8.205.129 (oito milhões, duzentas e cinco mil, cento e vinte e nove) Novas Cotas, com valor nominal unitário de R\$9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$80.000.007,75 (oitenta milhões, sete reais e setenta e cinco centavos), sem considerar a taxa de distribuição primária.

O valor nominal unitário, observado o disposto no item 7.6 e subitem 7.6.1 do Regulamento do Fundo e no item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 (“Ofício-Circular”), considerando a sugestão do gestor, será acrescido da taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 4,00% (quatro inteiros por cento). Nos termos do item 7.7 e subitem 7.7.1 do Regulamento do Fundo e do item 6.3.9 do Ofício-Circular, os investidores que

integralizarem Novas Cotas arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas do Fundo em emissões anteriores.

A quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM 160, equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento) das Novas Cotas inicialmente ofertadas, representado por até 2.051.282 (duas milhões, cinquenta e uma mil, duzentas e oitenta e duas) Novas Cotas (“Novas Cotas Adicionais”), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, a exclusivo critério dos Coordenadores, em conjunto com a Administradora, caso ocorra a distribuição parcial de Novas Cotas em montante equivalente a, no mínimo, R\$20.000.009,25 (vinte milhões, nove reais e vinte e cinco centavos), representado por 2.051.283 (duas milhões, cinquenta e uma mil, duzentas e oitenta e três) Novas Cotas, sem considerar a taxa de distribuição primária.

As Novas Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos e registradas para negociação em mercado secundário no “Sistema Puma”, mercado de bolsa, ambos administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo que as Novas Cotas somente poderão ser negociadas após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Novas Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

Será concedido aos Cotistas, detentores de cotas de emissão do Fundo o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias úteis. Fica assegurado aos cotistas que possuam cotas do Fundo no 3º (terceiro) dia útil a contar da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas (“Direito de Preferência”).

Encerrado o período de exercício do Direito de Preferência e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas, será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência e que manifestaram o seu interesse no exercício da subscrição de sobras no âmbito do Direito de Preferência, o direito de subscrição de sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da 2ª Emissão e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência (“Sobras”). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá direito a título de Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.

Os demais termos e condições da Oferta podem ser encontrados na ata da AGE.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS COTAS DO FUNDO. ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE A EMISSÃO ACIMA MENCIONADA.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2024.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora